

# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 09/2017**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2017**

**VICE-PRESIDENTE/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Lei Complementar supramencionado de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010 - dispõe sobre a reestruturação dos planos de carreiras dos servidores públicos municipais, a criação e transformação de cargos na administração direta da Prefeitura Municipal de Hortolândia e dá outras providências.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, que apresentou emenda modificativa.

## **II – VOTO DO RELATOR: EDUARDO LIPPAUS**

A alteração que se pretende ver aprovada pela presente propositura objetiva corrigir disposição inserta no §6º do art. 82 da Lei Complementar nº 12/2010, que vem sendo questionada judicialmente em desfavor da municipalidade. Assim, com a correção, pretende retirar do ordenamento jurídico regra limitadora de direitos dos servidores, no que se refere a permissibilidade de acúmulo de cargos ou empregos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, passando o dispositivo alterado a ter conformidade constitucional, garantindo-se direitos sociais ao servidor público municipal.

Pela Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social foi apresentado Emenda Modificativa de fundo que não altera as disposições legais da propositura.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta financeira.

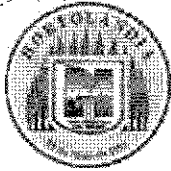
Portanto, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão, bem como, pela aprovação da emenda modificativa apresentada pela Comissão Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Sala das Comissões, 20 de março de 2017

**EDUARDO LIPPAUS**  
**VEREADOR/RELATOR**

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

drprs



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PARECER Nº 09/2017**  
**PROJETO DE LEI Nº 1/2017**  
**RELATOR: EDUARDO LIPPAUS**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Lei Complementar supramencionado de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010 - dispõe sobre a reestruturação dos planos de carreiras dos servidores públicos municipais, a criação e transformação de cargos na administração direta da Prefeitura Municipal de Hortolândia e dá outras providências.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre RELATOR - EDUARDO LIPPAUS - os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator supramencionado, e aprovar a presente proposição e a emenda modificativa apresentada pela Comissão Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Sala das Comissões, 20 de março de 2017.

**JOSÉ GERALDO DA SILVA**  
SECRETÁRIO

  
**DANIEL LARANJEIRA**  
VICE-PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
**CLODOALDO SANTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE